

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelinho

PROJETO DE LEI Nº 48/2015

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5054/98 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 5054/98 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam as agências bancárias, no âmbito do Município de Natal, obrigadas a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente em todos os setores de atendimento, inclusive no Setor de Caixas, no Setor de efetuação de saque do FGTS/PIS/PASEP, no Setor de Habitação e nos demais setores para que este seja efetuado em tempo razoável." (NR)

Natal/RN, 23 de Abril de 2015.



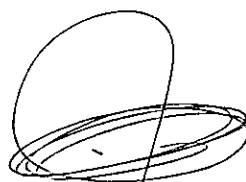
SANDRO PIMENTEL
PSOL – Partido Socialismo e Liberdade

JUSTIFICATIVA

Solicito o apoio dos meus pares para aprovação dessa proposição que resolve o problema da lei anterior que obrigava os estabelecimentos bancários a cumprirem os prazos de espera apenas para o Setor de Caixas.

Com essa proposição, todos os setores de atendimento em bancos devem obedecer aos prazos de espera estabelecidos na Lei Municipal nº 5054/98.

Natal/RN, 23 de Abril de 2015.



SANDRO PIMENTEL
PSOL – Partido Socialismo e Liberdade